



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/18

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/19

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio deste autorizar a contratação da empresa **VITOR DIOGO WENDLING**, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2018, publicado no DOU dia 30 de abril de 2018, seção 03, página 284, Pregão Eletrônico nº 06/2018, apresentada no Processo Administrativo nº 234/18, com a seguinte descrição:

LOTE 02			
Instalação na Subseção Pelotas , localizado na Rua Barão de Santa Tecla, 583 – Sala 705, Pelotas-RS , CEP 96.010-140.			
Item	Qtde	Descrição resumida	Valores
02	02	INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unitário R\$ 990,00
			Total R\$ 1.980,00

LOTE 05			
Instalação na Subseção Caxias do Sul , localizado na Pinheiro Machado, 26.59 – Sala 602, Caxias do Sul-RS , CEP 95.020-172.			
Item	Qtde	Descrição resumida	Valores
03	01	INSTALAÇÕES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unitário R\$ 500,00
			Total R\$ 500,00

EMPRESA CONTRATADA

VITOR DIOGO WENDLING
CNPJ 23.588.621/0001-33

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá observar o prazo máximo estipulado em Termo de Referência e Edital nº 06/2018.

Deverá observar rigorosamente a tudo que consta no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 03/2018 contido no PAD 234/18.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as atinentes a garantia dos equipamentos e instalação Item 6.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (237), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 15 (décimo quinto) dia, mediante o fornecimento do equipamento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 234/18, sendo que o Termo de Referência, bem como a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018 apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Karla Oliveira Lima, Assistente Administrativo.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105.771 - ENF
Presidente